



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 3 DE JUNHO DE 2024**

Altera a  
Instrução  
Normativa  
nº 98, de  
12 de  
abril de  
2024.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, com fundamento no art. 3º, XI, "b" da Portaria nº 112/2010 c/c o art. 25, inciso I, da Instrução Normativa nº 98/2024,

**RESOLVE:**

alterações:  
Art. 1º Os artigos 8º, 12, 18 e 26 da Instrução Normativa nº 98/2024 passam a vigorar com as seguintes

“Art. 8º .....

II - .....

d) que tenha filhos de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;"

“Art. 12 .....

I - elaborar o plano de trabalho e o Termo de Compromisso do Teletrabalho juntamente com o(a) servidor(a); (NR)

.....

V - informar à unidade responsável pela frequência dos(as) servidores(as) o percentual de cumprimento da meta, para fins de ateste de frequência; e "

“Art. 18 .....

III - um(a) representante lotado(a) na unidade responsável pela gestão das modalidades de trabalho;"

"Art. 26. Fica revogada a Instrução Normativa nº 74/2019."

Art. 2º O Anexo da Instrução Normativa nº 98/2024 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"17. Os dispositivos deste anexo também se aplicam, no que couber, aos servidores em regime de trabalho híbrido." (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Johaness Eck**



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 03/06/2024, às 14:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1859490** e o código CRC **C77F63DA**.

---